



EDITAL 23/2026 PRAE/UFSM
Seleção Simplificada para Bolsa Permanência Institucional Indígena - BP II/UFSM

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, vem por meio deste edital tornar públicas as regras para seleção de estudantes para as vagas na Bolsa Permanência Institucional Indígena - UFSM (BP II), em consonância o § 5º do Art. 5º da Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria nº 1.999, de 10 de novembro de 2023 do Ministério da Educação, que estabelece o Programa Bolsa Permanência (PBP) MEC.

1. OBJETO, OBJETIVOS E PÚBLICO

1.1. A Bolsa Permanência Institucional Indígena - UFSM (BP II) é uma iniciativa da Universidade Federal de Santa Maria, por meio de sua Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, que possui um caráter de complementaridade às cotas da Bolsa Permanência MEC fornecidas pelo Governo Federal. A BP II trata-se de um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes indígenas com matrícula ativa e em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1.2. Cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) realizar a seleção dos estudantes e o acompanhamento do desempenho acadêmico, conforme regulamentação e diretrizes definidas pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3. A Bolsa Permanência Institucional tem por objetivo:

- 1.3.1. Viabilizar a permanência de estudantes indígenas, com matrícula ativa em cursos presenciais da UFSM e em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- 1.3.2. Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil, contribuindo para a permanência e matrícula em componentes curriculares;
- 1.3.3. Promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico e a titulação em tempo hábil.
- 1.3.4. Suprir o déficit de bolsas decorrente das limitações orçamentárias e operacionais do Programa Bolsa Permanência MEC, ampliando o atendimento a estudantes indígenas em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- 1.3.5. Assegurar condições de permanência estudantil durante o período de análise, concessão ou regularização da Bolsa Permanência MEC, evitando descontinuidade no apoio financeiro e reduzindo riscos de evasão acadêmica;
- 1.3.6. Reforçar o compromisso institucional da Universidade Federal de Santa Maria com a permanência estudantil, por meio da destinação de recursos próprios voltados à promoção da equidade e à redução das desigualdades no ensino superior;
- 1.3.7. Valorizar a diversidade de vozes, saberes e trajetórias presentes na UFSM, reconhecendo a importância dos estudantes indígenas para o fortalecimento da produção acadêmica, científica, cultural e social da instituição;
- 1.3.8. Contribuir para a consolidação de uma universidade pública mais inclusiva, plural e socialmente referenciada, promovendo condições adequadas para que estudantes em situação de vulnerabilidade possam desenvolver plenamente suas atividades acadêmicas e concluir seus cursos com êxito.

1.4. O público da seleção são **estudantes indígenas**, identificados pelos critérios dispostos no Ofício Circular nº 2/2016/DIPES/SESU/SESU-MEC:



1.4.1. Consideram-se indígenas aqueles assim definidos no Art. 1º da Convenção no 169/1989, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), aprovada pelo Decreto nº 143/2002;

1.4.2. A comprovação da condição de estudante indígena, reconhecida pelas suas lideranças, se dará pelos critérios estabelecidos no Anexo I da Portaria MEC nº 389/2013.

2. NÚMERO DE VAGAS E VALOR

2.1. Serão ofertadas **35 vagas no Bolsa Permanência Institucional Indígena, por um período de até 6 meses (vigência de abril a setembro de 2026).**

2.2. O valor da Bolsa Permanência Institucional é de **R\$ 700,00** (setecentos reais) mensais.

2.3. Não será possível acumular a Bolsa Permanência Institucional com a Bolsa Permanência MEC.

2.4. Ao final do prazo de vigência previsto, conforme andamento da Política de Permanência Indígena da UFSM, poderá ser publicada uma nova seleção.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderá se inscrever o estudante que cumprir cumulativamente as seguintes condições:

3.1.1. Ser estudante indígena;

3.1.2. Ser estudante de cursos presenciais da UFSM com matrícula ativa;

3.1.3. Para estudantes de graduação, ter realizado seu cadastro no Sistema do Programa Bolsa Permanência (SISBP);

3.1.3.1. O Termo de Compromisso solicitado no SISBP consta como Anexo I deste edital;

3.1.4 Para estudantes de nível médio, técnico, pós-graduação ou de graduação que não sejam aptos à Bolsa Permanência MEC, ter realizada a inscrição no link: <https://forms.gle/hdax3ScNnmydXejMA>

3.1.5 Para estudantes de graduação, não ser portador de diploma de graduação (isto é, não ter concluído curso superior na UFSM ou em qualquer outra instituição pública ou privada, nacional ou estrangeira);

3.1.6 Ter BSE ativo e/ou solicitado;

3.1.7 Ter condições para se diplomar no tempo máximo de permanência estipulado pelo PBP MEC;

4. CRONOGRAMA

4.1. O cronograma desta seleção será composto por etapas e prazos, conforme quadro a seguir.

ETAPA	PRAZO
I. Inscrição	26/03/2026 até 30/03/2026
II. Análise	31/03/2026 até 03/04/2026
III. Resultado Preliminar	até 03/04/2026

IV. Prazo para Recurso	até 06/04/2026
V. Resultado Definitivo	até 08/04/2026

5. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. **Ação do Estudante de Graduação:** acessar o Sistema do Programa Bolsa Permanência (SISBP) em <http://sisbp.mec.gov.br/>;

5.1.1. Estudante que **já tem cadastro pendente de análise** no SISBP: revisar e atualizar as informações e documentos anexados no sistema, se necessário;

5.1.2. Estudante que ainda **não tem cadastro** no SISBP: realizar o cadastro e anexar os documentos necessários clicando no link: <http://sisbp.mec.gov.br/> ;

5.1.3. Os documentos de pertencimento étnico de estudantes indígenas devem ser conforme o Anexo I da Portaria MEC nº 389/2013, que são:

5.1.3.1. Autodeclaração do candidato;

5.1.3.2. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas;

5.1.3.3. Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;

5.1.4. O documento TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA (Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013) deverá seguir o **Anexo I deste edital**.

5.1.5. Serão considerados para esta seleção os cadastros realizados no SISBP até o final do prazo de inscrição na seção 4 – Cronograma.

5.2. **Ação do estudante em nível médio, técnico, pós-graduação ou de graduação que não sejam aptos à Bolsa Permanência MEC:** deverão preencher a inscrição no link <https://forms.gle/hdax3ScNnmydXeJMA>

5.2.1. Os documentos de pertencimento étnico de estudantes indígenas devem ser conforme o Anexo I da Portaria MEC nº 389/2013, que são:

5.2.1.1. Autodeclaração do candidato;

5.2.1.2. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas;

5.2.1.3. Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;

5.2.2. O documento TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA (Anexo II da Portaria MEC nº 389/2013) deverá seguir o **Anexo II deste edital**.

5.2.3. Serão considerados para esta seleção os cadastros realizados no formulário até o final do prazo de inscrição na seção 4 – Cronograma.

6. SELEÇÃO E RESULTADO

6.1. O ordenamento das inscrições deferidas será feito na ordem de prioridade abaixo, considerando os critérios do Ofício Circular nº 13/2024/CGRED/DIPES/SESU/SESU-MEC e pactuado com o Coletivo Indígena Augusto Ópê:

6.1.1 Estudante que não tenha sido contemplado anteriormente no Programa Bolsa Permanência do MEC.

6.1.2 Ordem de inscrição no SISBP;

6.1.3 Estudante em situação de parentalidade (pai ou mãe de menor de 18 anos);

6.1.4 Estudante pessoa com deficiência (PCD);

6.1.5 Estudante matriculado em curso de licenciatura intercultural para formação de professores;

6.1.6 Maior percentual de integralização do curso;

6.1.7 Índice de desempenho acadêmico;

6.2 O Resultado Definitivo corresponderá à lista de prioridade para ocupação das vagas do PBP MEC, durante a vigência desta seleção, considerando os critérios para concessão e manutenção da bolsa.

6.3 Os resultados (Preliminar e Definitivo) serão divulgados no site da PRAE <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prae>

7. RECURSOS

7.1. Caso a solicitação seja indeferida, o estudante poderá abrir processo de **RECURSO** no prazo definido na Seção 4 – Cronograma. Não serão aceitos recursos abertos fora do prazo.

7.2. O processo de recurso deverá ser enviado para o email da PRAE <prae@ufsm.br> com o assunto [Recurso Edital Bolsa Permanência Institucional Indígena - UFSM], contendo justificativa completa e fundamentada do pedido e anexando a documentação que comprove as alegações para contestação do resultado;

7.2.1 Se o motivo do indeferimento tiver sido o incorreto preenchimento do cadastro no SISBP, o estudante deverá corrigir o cadastro no sistema antes de abrir o processo de recurso.

7.3. Não caberá análise do recurso quando não houver justificativa ou comprovação de novos elementos além das informações já fornecidas.

7.3.1. A PRAE poderá solicitar documentos complementares não arrolados neste Edital, se julgar necessário para a melhor análise do recurso apresentado.

7.4. O resultado do pedido de recurso será enviado por e-mail.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Resultado Definitivo desta seleção tem validade até o chamamento completo da lista de selecionados no Resultado Definitivo ou conforme decisão da PRAE.

8.2 A Bolsa Permanência Institucional Indígena - UFSM é paga com recursos próprios da Universidade Federal de Santa Maria.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis

8.3 Os casos omissos e situações excepcionais não previstas neste edital serão avaliados pela PRAE.

8.4 O estudante que apresentar informações inverídicas ou documentação insuficiente, contraditória ou não comprobatória da situação declarada terá sua solicitação indeferida e o benefício cancelado, a qualquer tempo, sem prejuízo de eventuais outras medidas legais cabíveis.

8.5 Demais informações e orientações gerais estão disponíveis no endereço <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prae> ou pelo e-mail prae@ufsm.br.

Santa Maria, 26 de março de 2026.

Victor De Carli Lopes
Pró-Reitor Adjunto de Assuntos Estudantis

Jaciele Carine Vidor Sell,
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UFSM - PBP

Declaro para os devidos fins que eu, _____, (nome completo), _____ (nacionalidade), domiciliado em _____ (endereço RUA, NÚMERO, BAIRRO, MUNICÍPIO, ESTADO), _____ (CEP) detentor do Registro Geral _____ (nº do RG), do Cadastro de Pessoa Física nº _____ (nº do CPF), filho de _____ (nome da mãe), aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso _____ (nome do Curso de Graduação) e matriculado sob o

número _____ (número da matrícula), em nível de graduação da Universidade Federal de Santa Maria, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência, e nesse sentido, COMPROMETO- ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria de criação do Programa e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente e DECLARO que:

- I - Estou matriculado em cursos de graduação com carga horária média superior ou igual a 5 (cinco) horas diárias;
- II - Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado para me diplomar;

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- 4) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista:

Local e data:



ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA UFSM - PBP

Declaro para os devidos fins que eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), domiciliado em _____ (endereço RUA, NÚMERO, BAIRRO, MUNICÍPIO, ESTADO), _____ (CEP) detentor do Registro Geral _____ (nº do RG), do Cadastro de Pessoa Física nº _____ (nº do CPF), filho de _____ (nome da mãe), aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso _____ (nome do Curso de técnico/graduação/pós-graduação) e matriculado sob o número _____ (número da matrícula), na Universidade Federal de Santa Maria, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa Permanência, e nesse sentido, COMPROMETO- ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria de criação do Programa e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente e DECLARO que:

I - Estou matriculado em cursos de graduação com carga horária média superior ou igual a 5 (cinco) horas diárias;

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 5) ocorrência de depósitos indevidos;
- 6) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 7) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- 8) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista:

Local e data:

NUP: 23081.043188/2026-71

Prioridade: Normal

Homologação de edital

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Edital de seleção pública (021.2)	Edital Bolsa permanencia PRAE UFSM.pdf

Assinaturas

26/03/2026 14:18:32

VICTOR DE CARLI LOPES (Coordenador(a) de Areas)

01.06.01.00.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS - CAAOC

26/03/2026 15:12:06

JACIELE CARINE VIDOR SELL (Pró-Reitor(a))

01.06.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE

Código Verificador: 7073455

Código CRC: 55f84c43

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

